



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 15 - Nº 779 - SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2009

LEIS

LEI Nº 6.504, de 29 de julho de 2009.

Dispõe sobre a criação do Portal da Transparência do Município.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará em sua página na internet espaço, denominado Portal da Transparência, destinado a dar publicidade aos dados e informações de interesse público referentes aos atos dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta Municipal, possibilitando o conhecimento, o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes e gestores públicos pelo cidadão joinvilense.

Art. 2º **VETADO.**

Art. 3º **VETADO.**

Art. 4º **VETADO.**

Art. 5º Os dados e informações disponibilizados deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos da municipalidade.

Art. 6º A interrupção temporária do serviço só poderá ocorrer em caso de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do Portal da Transparência.

§ 1º Os problemas técnicos a que se refere o caput deverão ser comprovados mediante laudo assinado por profissional habilitado na área de informática e publicado no Portal da Transparência em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do restabelecimento do serviço.

§ 2º Para que qualquer cidadão possa compreender as informações constantes no laudo, os termos técnicos utilizados para relatar o problema deverão constar no glossário do Portal da Transparência e também como anexo do referido laudo.

§ 3º O prazo para retorno das condições normais do serviço será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da identificação do problema, salvo impedimentos determinados por motivos de força maior, devidamente detalhados conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 7º O Portal da Transparência deverá dispor de sistema de backup diário, assegurando a recuperação de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de hackers.

Art. 8º Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgada conforme o disposto nesta lei, o Portal da Transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.

Art. 9º Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da Transparência deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.

Art. 10. Para os efeitos desta lei, consideram-se termos técnicos as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive as de língua estrangeira.

Art. 11. Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:

I - Manual de Navegação: também conhecido por “mapa do site”, apresenta em forma de tópicos toda a estrutura dos conteúdos disponíveis no Portal da Transparência;

II - Perguntas Frequentes: apresenta respostas para as dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados disponibilizados no Portal da Transparência;

III - Links: apresenta guia com nome, definição e hiperlink de sites de instituições e governos relacionados ao tema transparência, cidadania e controle de recursos públicos;

IV - Fale Conosco: canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tema transparência da administração pública municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos nesta lei.

Art. 12. Subordinam-se às disposições desta lei, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo do Município.

Art. 13. Negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar declarações falsas sujeitará os responsáveis, inclusive o Chefe do Poder Executivo, às penalidades da lei.

Art. 14. **VETADO.**

Art. 15. A execução do disposto nesta lei não implicará qualquer aumento nas despesas da municipalidade, devendo o Portal da Transparência ser implementado com os meios materiais disponíveis e com o apoio de funcionários já existentes no quadro de servidores do Poder Executivo.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.505, de 05 de agosto de 2009.

Altera a composição do Conselho Municipal de Combate à Pirataria – COMCAPI, criado pela Lei nº 6.347, de 13 de novembro de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 6.347, de 13 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Combate à Pirataria – COMCAPI será composto por 09 (nove) membros, sendo:

I – O Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico, como presidente nato;

II – 01 (um) representante da Associação Empresarial de Joinville – ACIJ;

III – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;

IV – 01 (um) representante do Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC;

V – 01 (um) representante da Delegacia Regional de Polícia Civil, com sede em Joinville;

VI – 01 (um) representante da Polícia Militar, com sede em Joinville;

VII – 01 (um) representante da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;

IX – 01 (um) representante da Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa - AJORPEME.” (NR)

Art. 2º O § 2º, do art. 3º, da Lei nº 6.347, de 13 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O presidente nato do COMCAPI será substituído nas suas ausências pelo representante da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eni José Voltolini
Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico

LEI Nº 6.506, de 05 de agosto de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville	15.452.0007.2.6	Gestão de Parques e Jardins	0100	3.3.90.00	800.000,00
TOTAL						800.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville	06.181.0010.2.676	Segurança no Trânsito	FMDUJ 0100	3.3.90.00	800.000,00
TOTAL						800.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.507, de 05 de agosto de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infra-estrutura Urbana, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.451.0008.1.105	Obras de Pavimentação	SEINFRA	4.4.90.00	2.000.000,00
TOTAL						2.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade	Nome Unidade	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçamentária	Unidade	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	35.451.0008.1.304	Obras Públicas - SEPNRA	-190	4.4.90.00	1.800.000,00
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	35.451.0002.3.111	Pró-Transportes - SEPNRA	-190	4.4.90.00	200.000,00
TOTAL						2.000.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.508, de 05 de agosto de 2009.

Modifica a Lei nº 6.112, de 4 de abril de 2008, estendendo a Gratificação de Produtividade por Desempenho Fiscal – GRAPDEF, aos servidores designados pela Secretaria da Saúde para exercer as funções de vigilância e/ou fiscalização sanitária, em caráter permanente, bem como aos servidores ocupantes do cargo de fiscal de obras e posturas com lotação no Procon.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 4º, da Lei nº 6.112, de 4 de abril de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º
.....
.....
.....

VI – Enfermeiro, farmacêutico, médico, médico veterinário, odontólogo, engenheiro sanitaria, pedagogo ou outros que exijam formação em curso superior de ciência da saúde, ou cujos titulares tenham especialização na área de saúde, que venham a ser designados pelo Secretário da Saúde, para exercer funções de vigilância e/ou fiscalização sanitária, em caráter permanente;

VII – Fiscal de Obras e Posturas, com lotação no Procon.

Parágrafo único.
.....

I – exercício efetivo dos cargos constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, em atividades de fiscalização, e desde que o seu ocupante tenha concorrido para o seu incremento; (NR)

Art. 2º
.....
.....
.....

II – R\$ 1.807,82 (um mil e oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos) aos ocupan-

tes dos cargos de Fiscal de Obras e Postura, Fiscal Sanitarista e os demais que vierem a ser designados pelo Secretário de Saúde para exercer funções de vigilância e/ou fiscalização sanitária, em caráter permanente. (NR)

Art. 4º A Gratificação de Produtividade por Desempenho Fiscal – GRAPDEF será devida enquanto os ocupantes dos cargos do art. 1º, I, II, III, IV, V, VI e VII estiverem no seu efetivo exercício, suspendendo-se no período do gozo de licenças, salvo nos casos do art. 5º, não se incorporará aos seus vencimentos e nem servirá de base para o recolhimento ou benefícios previdenciários.” (NR)

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, data a partir da qual será devida a gratificação para os ocupantes dos cargos para os quais foi estendida por esta lei a Gratificação de Produtividade por Desempenho Fiscal – GRAPDEF, cujo valor constante da modificação do art. 2º, II, será igualmente corrigido a partir da mencionada data com os mesmos índices de reajuste geral que vierem a ser concedidos aos servidores municipais.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 57/2009, DE 8 DE JULHO DE 2009.

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM (R\$)
ANO – 2009	236.987,84
ANO – 2010	355.481,76
ANO – 2011	355.481,76

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio da Silva Florêncio
Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo à Mensagem nº 57/2009, ora proposto:

- Está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

- Obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos arts. 19, III, e 20, III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

- Respeita o disposto no art. 21 da mesma lei.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Helena Valério Alacon
Secretário de Gestão de Pessoas

Márcio da Silva Florêncio
Secretário da Fazenda

Município de Joinville
Extrato de Aditivo de Convênio.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio firmado em 20/4/06. **Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José. **Objeto:** readequar os valores repassados ao **HOSPITAL**, conforme determinam as Portarias do Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 6 de agosto de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Tarcísio Crócomo, pelo Município, e Tomio Tomita, pelo Hospital.

EXTRATO

CESSÃO DE SERVIDOR

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio nº 023/2009-SEPLAN-CV, de 20/7/2009, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da superintendência Regional em Santa Catarina – Gerência Regional do Trabalho e Emprego, em Joinville, o servidor **Odair Inácio**, matrícula nº 22.768-2, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, no período 20/7/2009 a 20/7/2013. Data: Joinville, 20 de julho de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Luis Miguel Vaz Viegas, pelo MTE.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º 023/2009/SEPLAN/CV **Partícipes:** Município de Joinville, com interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas e o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Superintendência Regional em Santa Catarina – Gerência Regional do Trabalho e Emprego, em Joinville. **Objeto:** Cessão de servidor ocupante de cargo de Agente Administrativo do quadro permanente do Município, para prestar serviços no MTE. **Vigência:** a partir da data da assinatura, condicionada a publicação no Jornal do Município e vigorará pelo prazo de quatro anos. **Local e data de assinatura:** Joinville, 20 de julho 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Márcia Helena Valério Alacon, pelo Município, e Luis Miguel Vaz Viegas, pelo MTE.

DECRETOS

DECRETO 15.631, de 27 de maio de 2009.

Altera decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 3º , do Decreto nº 15.125, de 09 de dezembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2009.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Dezembro de 2008, data da publicação do Decreto nº 15.125.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente do Ipreville

DECRETO Nº 15.857, de 27 de julho de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Cleber Joaquim, para o cargo de Técnico de Radiologia, a partir de 05 de janeiro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tomio Tomita
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 15.860, de 05 de agosto de 2009.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.506, de 05 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville	15.452.0007.2.675	Gestão de Parques e Jardins - FMDUJ	0100	3.3.90.00	800.000,00
TOTAL						800.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville	06.181.0010.2.676	Segurança no Trânsito - FMDUJ	0100	3.3.90.00	800.000,00
TOTAL						800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 15.861, de 05 de agosto de 2009.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.507, de 05 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$2.000.000,00(dois milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infra-estrutura Urbana, para estabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.451.0008.1.105	Obras de Pavimentação - SEINFRA	190	4.4.90.00	2.000.000,00
TOTAL						2.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.451.0008.1.104	Obras Públicas - SEINFRA	190	4.4.90.00	1.800.000,00
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.451.0012.1.111	Pró-Transportes - SEINFRA	190	4.4.90.00	200.000,00
TOTAL						2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 15.862, de 05 de agosto de 2009.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Andressa Gabriela Sothe, matrícula nº 30507, a partir de 01 de julho de 2009;

- Rosani Maria Pellegrini, matrícula 30722, a partir de 06 de julho de 2009;

- Lourdes Bueno dos Passos, matrícula 36643, a partir de 07 de julho de 2009;

- Sandra Dias de Oliveira, matrícula 37708, a partir de 07 de julho de 2009;

- Adriana da Silva, matrícula 29182, a partir de 13 de julho de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.863, de 05 de agosto de 2009.

Nomeia membros para integrar a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 2º do Decreto nº 15.653, de 01 de junho de 2009, que dá nova estrutura à Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, conforme o art. 2º, do Decreto nº 15.653, de 01 de junho de 2009, que dá nova estrutura à Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, os seguintes membros:

I – Grupo de Direção:

- a) Presidente – Ingo Butzke;
- b) Secretário Executivo – Alvir Antônio Schneider.

II – Grupo Permanente:

- a) Heitor Ribeiro Filho – Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville;
- b) Fábio Lourenço Marques - 62º Batalhão de Infantaria – Batalhão Francisco de Lima e Silva ;
- c) Antônio Sezar de Souza - 8º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina;
- d) Luiz Felipe Del Solar - Secretaria de Estado da Segurança Pública – 2ª Delegacia Regional de Polícia;
- e) Roselene Merkle – Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental Norte da Fundação do Meio Ambiente - FATMA;
- f) Felipe Romer Batista – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joinville - SDR;
- g) Eduardo Miers – Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville – CEAJ;
- h) Margareth Trambo – Secretaria de Assistência Social;
- i) Tadiana Maria Alves Moreira – Secretaria da Saúde;
- j) Jairo João Gomes - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;
- k) Alexandre Magno Ambrozini – Secretaria de Habitação;
- l) Wivian Nereida Silveira – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ;
- m) José Henrique Schossland – Fundação Municipal do Meio Ambiente;
- n) Adelir Stolf - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN.

III – Grupo de Emergência

- a) José Nos – Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS;
- b) Luciana Eugenia Schneider Boettcher – Comunidade Evangélica Luterana de Joinville;
- c) Flávio Barbosa Bernardes da Silva – Associação Empresarial de Joinville – ACIJ;
- d) Manfredo Evaldo Trauer – Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville – CDL;
- e) Atanir Antunes – 6ª Companhia de Polícia Militar Rodoviária;
- f) Fernando Cordovil Filho – Departamento

- Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – Superintendência Regional de Santa Catarina - DNIT;
- g) José Adil Ponciano de Paula – Polícia Rodoviária Federal – 8ª Superintendência/SC – 3ª Delegacia;
- h) Carlos Alberto Comitti – Transporte Coletivo Urbano de Joinville;
- i) Ivo Birkholz – Joinville Iate Clube;
- j) Zenildo da Costa Filho – Cruz Vermelha Brasileira;
- k) Jadilson Serpa dos Santos – Hospitais de Joinville;
- l) Alfredo Gramodow – Clube de Radioamadores de Joinville – CRAJE;
- m) Roberto Antonio da Silva – Clube de Rádio Operadores de Joinville – CROJ;
- n) Claudemir Fernandes Martins – Associação dos Profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional de Joinville – APSSOJ;
- o) Joaquim Rangel Codeço – Universidade do Estado de Santa Catarina – Centro de Ciências Tecnológicas – UDESC Joinville;
- p) Alessandro Barbosa – Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE;
- q) Troy Roger Lemke – Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho;
- r) Guillermo Ariel Lovera Cares – Associação Joinvilense de Engenheiros Civis – AJECI;
- s) Roberto de Oliveira Borges – Secretaria da Saúde – Unidade de Vigilância em Saúde;
- t) 1 – Marlon Merkle – Secretaria Distrital de Pirabeiraba
- 2 – Jerusa Maria Eli – Secretaria Regional do Aventureiro
- 3 – Jonas José Luiz – Secretaria Regional do Boehmerwald
- 4 – Josias Fernandes da Luz – Secretaria Regional do Boa Vista
- 5 – Rocheli Grendene – Secretaria da Região Central
- 6 – Celito Alves – Secretaria Regional do Comasa
- 7 – Alexandre Kniess – Secretaria Regional do Costa e Silva
- 8 – Alceu Pereira Baiiro – Secretaria Regional do Fátima
- 9 – Messias Bucci – Secretaria Regional do Iririú
- 10 – Arino Jeller – Secretaria Regional do Itaum
- 11 – Manoel José Maria – Secretaria Regional do Jardim Paraíso
- 12 – Valdir Vieira – Secretaria Regional da Nova Brasília
- 13 – Ailton Budal Arins – Secretaria Regional do Paranaguamirim
- 14 – Vilson Nerci Fetch – Secretaria Regional da Vila Nova;
- u) Anderson Luiz Carvalho Braescher – Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS de Joinville;
- v) Júlio César Franco – Associação Catari-nense de Imprensa – ACI – Regional Norte;
- w) Marcus Vinicius de Souza Nogueira – União dos Escoteiros do Brasil – Região de Santa Catarina;
- x) Antonio Frederico Neto – Jeep Clube Joinville;
- y) Renato Schossland – Clube do Jipeiro Joinville;
- z) Sergio Roberto Bachtold – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO – Aeroporto de Joinville;
- aa) Luiz Eduardo Coutinho de Almeida – Regional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- bb) Pedro Toledo Alacon – Companhia Águas de Joinville;
- cc) Alexandro Marcelo Lopes – Centrais

- Elétricas de Santa Catarina Distribuição S.A. - CELESC;
- dd) Andréa Cristina Teixeira – Departamen-to Estadual de Infra-Estrutura – DEINFRA – Superintendência Regional Norte;
- ee) Gilberto Carazzai – Secretaria de Administração;
- ff) Edilson da Silva Costa – Secretaria de Gestão de Pessoas;
- gg) Rita de Cássia Rigobelo Matta – Secretaria de Educação;
- hh) Ane Lisie Dall’Agnol Alves Debastiani – Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC;
- ii) Luiz Carlos da Silva Januário – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE;
- jj) Anildo Jorge dos Santos – Secretaria de Comunicação;
- kk) Sérvulo Marques – ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.;
- ll) Claus Muller – Regional de Telecomuni-cações de Santa Catarina – OI;
- mm) Gilmar Ventura Lima – Petrobrás Transporte S.A. – TRANSPETRO.

Art. 2º O exercício do mandato de membro da COMDEC será gratuito, sendo conside-rado de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 15.865, de 05 de agosto de 2009.

Altera decreto de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto n.º 15.639, de 27 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, §7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a LEIA CASSE-ANDRA TABORDA MACHADO, JONAS GABRIEL MACHADO LUCAS, LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUCAS NETO, VITOR SOARES LUCAS, respectivamente, companheira e filhos dependentes do servidor ativo falecido FRANCK MARTINS DA SILVA LUCAS, matrícula n.º 6.149-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enferma-gem, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 09 de abril de 2009, data do óbito do servidor.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2009, data de publicação do Decreto 15.639.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

DECRETO N.º 15.866, de 05 de agosto de 2009.

Altera decreto de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto n.º 13.591, de 26 de abril de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, §7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a ALEXANDRE DEMETRIUS SOUZA DA LUZ e a FILIPI MATHEUS SOUZA DA LUZ, ambos na condição de filhos dependentes do servidor falecido ABELARDO SILVEIRA DA LUZ, matrícula nº 24.430-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo III – Coveiro, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos integrais, a serem rateados em partes iguais entre as dependentes, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 12 de Fevereiro de 2007, data do óbito do servidor.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2007, data de publicação do Decreto 13.591.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.867, de 05 de agosto de 2009.

Altera decreto de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º, do Decreto n.º 13.035, de 7 de julho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 53, I e 62, I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a ALVARO DO NASCIMENTO, na condição de cônjuge da servidora falecida, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 10 de Junho de 2006, data do óbito da servidora.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de julho de 2006, data de publicação do Decreto 13.035.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

PORTARIAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 262/2009 – Determina instauração de Sindicância Investigatória nº 35/2009, a fim de apurar os fatos e responsabilidades quanto ao suposto envolvimento de servidores, ex-servidores da Secretaria da Fazenda e de particulares, visando a concessão indevida de remissão do tributo municipal IPTU, exercício de 2008, referente a inscrição imobiliária de nº. 13.21.41.39.0618.000, do proprietário Nilton Pedro Dias, protocolo nº 5202/2008, da Secretaria da Fazenda. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 132, inciso II e VIII, 133, incisos VI e VII e 145, incisos I, IV, X e XIII, da LC 21/95 e 155, inciso II, VIII e X, 156, inciso VII e VIII, 172, inciso I, IV, VIII, IX e XII, da LC 266/08 e art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429/92 e arts. 299, 312 e 332 do Código Penal Brasileiro.

Joinville, 04 de agosto de 2009.

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 044/2009

Nomeia Comissão de Acompanhamento dos casos suspeitos da Gripe A H1N1

O Secretário Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade da composição de uma Comissão para acompanhar os casos suspeitos da Gripe A H1N1.

RESOLVE:
Nomear os seguintes representantes para compor a Comissão de Acompanhamento dos casos suspeitos da Gripe A H1N1:
- Tarcísio Crocomo – Secretário Municipal da Saúde
- Adônis Rogério Rosar – Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde
- Tomio Tomita – Diretor Hospital Municipal São José
- Ana Maria Groff Jansen – Diretora Hospital Regional Hans Dieter Schmidt
- Armando Vieira Lorga – Diretor Hospital Materno Infantil Jeser Amarante Faria
- Armando Dias Pereira Junior - Diretor Maternidade Darcy Vargas
- Jeane Vieira – Gerente Unidade Vigilância à Saúde - SS
- Tadiana M. Alves Moreira - Coordenadora

da Vigilância Epidemiológica- SS
- Teresinha Nunes – Responsável Técnico Vigilância em Saúde 23ª Regional de Saúde
- Kenia Peralta Fujiwara – Enfermeira da CCIH – Centro Hospitalar Unimed
- Luiz Henrique Melo – Representante dos Médicos Infectologistas
- Bráulio César da Rocha Barbosa – Diretor Técnico da Associação Beneficente Evangélica de Joinville Hospital Dona Helena
- Paula Mendevil – Infectologista – Unidade Sanitária – SS
- Carin Albino – Médica Clínico Geral – Vigilância Epidemiológica – SS
- Marisa da S. Martins – Enfermeira do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt
- Leci Freitas – Enfermeira Hospital Municipal São José

Joinville, 04 de agosto de 2009.

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 045/2009

Determina tratamento com Oseltamivir para gestante com sintomatologia de doença respiratória aguda grave e afastamento de profissional de saúde da Assistência Direta ao suspeito de DRAG e Síndrome Gripal

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, Considerando a proteção da gestante e do feto; Considerando que gestação é um fator de risco associado a sintomatologia de doença respiratória aguda grave; Considerando notas técnicas ministeriais, estaduais e municipais relacionadas ao trato de gestante com sintomatologia de doença respiratória aguda grave, a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Iniciar o tratamento medicamentoso com oseltamivir para gestantes independente da idade gestacional, até 48 horas do início dos sintomas de doença respiratória aguda grave.
Art. 2º – Todas as gestantes profissionais de saúde e ou quem atue no atendimento aos suspeitos de síndrome gripal ou doença respiratória aguda grave, devem ser remanejadas para ações internas sejam burocráticas, atividade educativa, outros setores no caso dos hospitais.
Art. 3º – A amamentação nas puérperas não deve ser interrompida e sim seguir as normas de biossegurança, uso de máscara para mãe e higienização das mãos e mamas.

Joinville, 04 de agosto de 2009.

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 046/2009

Normatiza a utilização de Equipamentos de Proteção Individual aos profissionais de saúde, suspeitos e contatos com suspeitos de Doença Respiratória Aguda Grave.

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e,

buições legais e,

- Considerando a atual situação epidemiológica da Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave - DRAG no país;
- Considerando as medidas de prevenção e uso de equipamentos de proteção individual (EPI) para diminuição do contágio de pessoa para pessoa;
- Considerando as notas técnicas ministeriais, estaduais e municipais que enfocam a necessidade do uso dos EPI;
- Considerando o uso ordenado e correto de máscaras, outros equipamentos de proteção individual e das medidas de controle das DRAG,

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a utilização do EPI máscara pelos casos suspeitos da Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave e pelos profissionais responsáveis pelo atendimento destes casos.

§ 1º -MÁSCARA CIRÚRGICA

I - Todos os casos com Síndrome Gripal que apresentem febre, tosse ou dor de garganta, acompanhada ou não de mialgia, artralgia, cefaléia que procuram as unidades públicas de saúde, Pronto Atendimento, consultórios particulares e ambulatórios dos hospitais privados deverão receber uma máscara para uso imediato no momento da triagem.

II - Todos os casos devem usar máscara durante o período de permanência no isolamento e durante a circulação no ambiente hospitalar para a realização de exames.

III - A máscara cirúrgica deverá ser utilizada apenas pelos PROFISSIONAIS DO SETOR DE SAÚDE que prestam assistência direta aos casos suspeitos de Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave nos seguintes procedimentos: triagem, recepção e acolhimento do caso, atendimento de enfermagem, consulta de enfermagem, consulta médica, exame de Raio X, coleta de material biológico, consulta de nutrição e pelo motorista responsável pelo transporte dos casos, equipe da higienização expostos a contaminação por gotículas respiratórias.

IV - Para todos os acompanhantes dos casos suspeitos internados (crianças e adultos), visitantes (parentes) de pacientes internados deverá ser cedida uma máscara no momento da entrada no apartamento, quarto ou enfermaria para uso durante a sua permanência no local assim como no acompanhamento do caso na realização de procedimentos externos. Estas são de uso individual e intransferível para outra pessoa.
V – Não há indicação do uso de máscara cirúrgica em ambientes abertos ou em locais que haja aglomerações de pessoas: supermercados, ônibus, cinemas, shoppings, restaurantes ou bares. Sua indicação é para os casos suspeitos de Doença Respiratória Aguda (Síndrome Gripal) ou Doença Respiratória Aguda Grave.

PARÁGRAFO ÚNICO: a máscara cirúrgica (branca) pode ser utilizada por um período máximo de duas horas; após este período deverá ser desprezada em uma lixeira com tampa. No ambiente hospitalar os profissionais devem desprezar a máscara logo após

a realização de algum procedimento, não circulando com a mesma pelos corredores do hospital.

§ 2º MÁSCARAS CIRÚRGICAS TIPO N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3

I - As máscaras tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3 devem ser utilizadas apenas pelos profissionais de saúde responsáveis pela execução de procedimentos invasivos, com risco de geração de aerossóis: Coleta de Swab, intubação traqueal, aspiração nasofaríngea e nasotraqueal , Estas devem ser desprezadas após o termino do procedimento.

II. A máscara deverá estar totalmente ajustada cobrindo as narinas e a boca, sem folga entre a pele e a máscara.

III - Todos os casos suspeitos de Doença Respiratória Aguda (síndrome gripal), sem oi com fatores de risco, deverão usar um dos tipos de máscara cirúrgica durante o período de isolamento domiciliar.

PARÁGRAFO ÚNICO: As máscaras cirúrgicas são de uso exclusivo dos profissionais que realizam procedimentos invasivos em pacientes com Doença Respiratória Aguda Grave. Este tipo de máscara não deve ser utilizado por profissionais que não realizem coleta de Swab ou procedimento invasivos das vias aéreas superiores.

Art.2º- Determinar a utilização do EPI luvas pelos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos casos suspeitos da Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave.

I - As luvas de procedimentos **não cirúrgicos** devem ser utilizadas pelos PROFISSIONAIS DO SETOR DE SAÚDE que prestam assistência direta aos casos suspeitos de Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave e que executam procedimentos que possam entrar em contato com sangue, secreções, fluidos corporais, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados.
II – Recomenda-se que as luvas sejam trocadas sempre que: o profissional entre em contato com outro caso de DRAG; na mudança de um sítio corporal contaminado para outro, limpo; quando as luvas estiverem danificadas;
III. Na realização de procedimento que exigir técnica asséptica devem ser utilizadas luvas estéreis.
IV – Após a remoção das luvas, de acordo com a técnica correta, é obrigatório a higienização das mãos, com água e sabão, sabonete ou detergente líquido, para evitar a contaminação de outros casos suspeitos, pessoas ou ambientes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As luvas não podem ser reutilizadas, mesmo que estas possam ser lavadas. O uso de luvas não substitui a higienização das mãos.

Art.3º- Determinar a utilização do EPI protetor ocular ou protetor de face pelos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos casos com Doença Respiratória Aguda Grave que estejam em isolamento hospitalar.

I - Recomenda-se o uso de óculos de proteção ou protetor de face sempre que houver

risco de exposição do profissional de saúde a secreções corporais, excreções ou respingos de sangue.
II - Devem ser limpos com água e sabão, detergente e desinfecção com álcool a 70% , hipoclorito de sódio a 1% ou o desinfetante recomendado pelo fabricante após seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O óculos de proteção ou protetor de face deve ser de uso exclusivo de cada profissional,

Art. 4º- Determinar a utilização do EPI capote ou avental/ capote pelos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos casos com Doença Respiratória Aguda Grave que estejam em isolamento hospitalar para evitar a contaminação da pele ou roupa do profissional.

I - O uso de capote é recomendado na execução de procedimentos onde haja risco de respingar sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções.
II – A remoção do capote deve ser realizada após a finalização do procedimento ou sempre que este se encontrar sujo.

Art. 5º- Determinar a utilização do EPI gorro descartável pelos profissionais de saúde responsáveis sempre que houver situações de risco de geração de aerossol em pacientes com Doença Respiratória Aguda Grave que estejam em isolamento hospitalar.

Joinville, 06 de agosto de 2009.
Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal da Saúde

CONURB
PORTARIA N.º 086/2009

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE - CONURB, em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX, do Estatuto Social da CONURB.
EXONERA: com efeitos a partir de 30/7/2009; Edson Roberto Simões, do cargo de Coordenador II de Tecnologia da Informação.
Joinville, 22 de Julho de 2009

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente da CONURB

RESOLUÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 025/2009
COMISSÃO ELEITORAL

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Capítulo VII, Artigo 26º, Parágrafo 1º do seu Regimento Interno e por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 29 de junho de 2009, **RESOLVE APROVAR** a criação da Comissão Eleitoral que organizará a eleição da Mesa Diretora do referido conselho, para a gestão 2009-2011:

Segmento Governo: Tomio Tomita – Hospital Municipal São José;
Segmento Profissional de Saúde: Mirian

Hoffmann Rodrigues – Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina;
Segmento Prestador de Serviço: Lliamar Michelmann Laffin – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville;
Segmento Usuário: Anselmo Silvério – Conselho Local de Saúde do Aventureiro I, Ivanir Alievi Vieira – Conselho Local de Saúde do Parque Joinville e Marli Lipinski Wulff – Conselho Local de Saúde do Morro do Meio;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, **Assina** a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente **Homologada e Publicada**.

Joinville, 29 de junho de 2009
Jeovane Nascimento do Rosário

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cléia Aparecida C. Giosole
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Tarcísio Crócomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 027/2009

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS EXTERNOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 29 de junho de 2009, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da nominata da Comissão de Assuntos Externos do Conselho Municipal de Saúde de Joinville:

Segmento Usuário
Mário Ivo Maiochi - Conselho Local de Saúde do bairro Boehmerwaldt;
Marli Lipinski Wuff – Conselho Local de Saúde do bairro Morro do Meio;
Tânia Izabel do Rosário Irala – Associação dos diabéticos de Joinville-ADIJO;
Segmento Governo
Helena João de Souza Francelino – Maternidade Darcy Vargas;
Segmento Prestador de Serviço
José Rodrigues dos Santos Filho – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e oficinas Mecânicas de Joinville e região;
Segmento Profissional de Saúde
Mirian Hoffmann Rodrigues – Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina;
Assim, o Secretário Municipal de Saúde,

em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, **Assina** a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente **Homologada e Publicada**.

Joinville, 29 de junho de 2009
Jeovane Nascimento do Rosário

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cléia Aparecida C. Giosole
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Tarcísio Crócomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

EDITAIS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 088 904/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AAD2277 54985930B CELIO SIMIONE DE ANDRADE 6602/0 230 * VI
ABB6220 55127628B OSNI ELIAS FARIA 5045/0 162 * V
ABB6220 55127629B OSNI ELIAS FARIA 6599/2 230 * V
ACA0645 55885239B SIDINEIA FERREIRA PRIMO BATISTA 6599/2 230 * V
ADA4941 54616917B NERI MARIA DIAS 5010/0 162 * I
ADA4941 54616917B NERI MARIA DIAS 6599/2 230 * V
ADA4941 54616918B NERI MARIA DIAS 5169/1 165
ADA4941 54616918B NERI MARIA DIAS 6912/0 232
ADN1400 54243494B JULIANO DA SILVA 6637/2 230 * IX
ADR4302 55884756B ZENIVALDO MELNITKI 6599/2 230 * V
ADR4302 55884757B ZENIVALDO MELNITKI 5045/0 162 * V
AEB9550 55008995B ADAIR PAULO 6637/1 230 * IX
AEB9550 55008995B ADAIR PAULO 6769/1 230 * XXII
AEB9550 55008996B ADAIR PAULO 5045/0 162 * V
AEB9550 55008996B ADAIR PAULO 6912/0 232
AEZ8946 54253825B SIMONE ROCHA DUTRA VOLTOLINI 6912/0 232
AFD0451 54600975B MARIA ALVES 6556/1 230 * I
AFD0451 54600975B MARIA ALVES 6602/0 230 * VI
AFL5591 54624412B WAGNER MAZIEIRO PRAVATO 5274/1 175
AFN8226 55127752B OSVALDO JOAO DA SILVEIRA 6599/2 230 * V
AFW9201 54987523B JANICE ROCHA 5010/0 162 * I
AFW9201 54987524B JANICE ROCHA 6599/2 230 * V
AGA4191 54580006B CARLOS DA SILVA FRAGNANI 6599/2 230 * V
AGA4191 54580006B CARLOS DA SILVA FRAGNANI 6637/1 230 * IX

ZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO NO IMÓVEL SEDE DO IPREVILLE LOCALIZADO NA PRAÇA JARDIM NEREU RAMOS, N. 372, CENTRO, JOINVILLE-SC, NOS MOLDES DO MEMORIAL DESCRITIVO ACOSTADOS NO ANEXO II DO EDITAL DO CONVITE Nº 11/2009.

O envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO**, o envelope nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2009**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura ocorrerá às 10:00 horas no mesmo dia e local.

As empresas interessadas deverão visitar e efetuar o reconhecimento do local das instalações e suas adjacências, a fim de obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para a preparação da proposta, as quais se integram às condições do contrato para a execução dos serviços descritos no presente instrumento e seus anexos. As vistorias deverão ser previamente **agendadas** junto ao Coordenador Administrativo do IPREVILLE, servidor Luiz Carlos da Silva Januário, pelo telefone: 47-34231900, e **deverão ser realizadas até o dia 20 de agosto de 2009**. A obtenção do edital poderá ser feita também através da internet, home page: www.ipreville.sc.gov.br, sendo possível a realização de download dos arquivos respectivos.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do IPREVILLE, localizada na Praça Jardim Nereu Ramos, n. 372, centro, CEP 89201-170, município de Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 34231900.

O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

Joinville, 03 de agosto de 2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente do IPREVILLE

AVISO

CONVITE Nº 012/2009

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, n.º 372, Centro, Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade de CONVITE, **POR EMPREITADA GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO** em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6 (DADOS E VOZ) E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO DE ENERGIA ESTABILIZADA PARA REDE DE COMPUTADORES NO IMÓVEL SEDE DO IPREVILLE, NOS MOLDES DO MEMORIAL DESCRITIVO ACOSTADO NO ANEXO II DO EDITAL Nº 012/2009.**

O envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO**, o envelope nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2009**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura ocorrerá às 10:00 horas no mesmo dia e local.

As empresas interessadas deverão visitar e efetuar o reconhecimento do local das instalações e suas adjacências, a fim de obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para a preparação da proposta, as quais se integram às condições do contrato para a execução dos serviços descritos no presente instrumento e seus anexos. As vistorias deverão ser previamente **agendadas** junto ao Coordenador Administrativo do IPREVILLE, servidor Luiz Carlos da Silva Januário, pelo telefone: 47-34231900, e **deverão ser realizadas até o dia 20 de agosto de 2009**. A obtenção do edital poderá ser feita também através da internet, home page: www.ipreville.sc.gov.br, sendo possível a realização de download dos arquivos respectivos.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do IPREVILLE, localizada na Praça Jardim Nereu Ramos, n. 372, centro, CEP 89201-170, município de Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 34231900.

O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

Joinville, 03 de agosto de 2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente do IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2009

CONTRATADA: STUDIO F PRODUÇÕES ARTISTICA E CINEMATOGRAFICA LTDA. ME.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar diagnóstico sobre espaço e contexto de atuação de manifestações artísticas já existentes e possíveis dos segurados inativos a ativos do ipreville, bem como criação, estruturação e organização de projetos culturais para ASAPI – Associação dos Segurados Aposentados e Pensionistas do Ipreville e realização e criação literária e artística de texto de espetáculo teatral para o Grupo de Teatro Novo Tempo.
REFERENTE: Art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/93 e Dispensa nº 014/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando em 04/08/2009 e terminando em 02/09/2009.
DATA: 03/08/2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

Dispensa de Licitação nº 014/2009

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: STUDIO F PRODUÇÕES ARTISTICA E CINEMATOGRAFICA LTDA. ME.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar diagnóstico sobre espaço e contexto de atuação de manifestações artísticas já existentes e possíveis dos segurados inativos a ativos do ipreville, bem como criação, estruturação e organização de projetos culturais para ASAPI – Associação dos Segurados Aposentados e Pensionistas do Ipreville e realização e criação literária e artística de texto de espetáculo teatral para o Grupo de Teatro Novo Tempo.
REFERENTE: Art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
DATA: 31/07/2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2009

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 049/2009, cujo objeto é a aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas: ► Lote 01: P.A.S. – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOC. IND. E COM. LTDA: R\$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais); ► Lote 02 – EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFOR. E SERVIÇOS LTDA: R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais); ► Lote 03 – BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EPP: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Joinville, 04 de agosto de 2009.

Atanásio Pereira Filho
Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA EXTRATOS DE CONTRATOS

Aditivo nº 01 do Contrato nº 005/2009
Contratado: Makrosul Serviços e Comércio Ltda.
Altera a Cláusula Primeira – Do objeto, para substituir os quantitativos contratados do item 19 pelos itens 1,3 e 13 no valor correspondente, conforme edital e proposta da contratada.
Permanecem inalterados, no que não colidirem as demais cláusulas e condições pactuadas no termo primitivo.
Termo inicial: 23 /03/2009
Termo final: 31/12/2009

Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-

TITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 012/2009.
Contrato Administrativo de n.º 021/2009.
Contratado: Chancellor Lavanderia Ltda.
CNPJ/MF: 08.769.787/0005-96.
Objeto: Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa.
Motivação: Cuida-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar Externa, com serviços de lavagem, desinfecção e higienização de roupas, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, indispensável para o Hospital.
Valor: R\$ 1.296.000,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Termo Inicial: 21 de julho de 2009.
Termo Final: 21 de julho de 2010.

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO

6º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 020/2006.
Contrato Administrativo de n.º 101/2006.
Contratado: Sepat Multi Service LTDA.
CNPJ/MF: 03.750.757/0001-90.
Objeto: Preparo e Fornecimento de Refeições.
Motivação: Cuida-se de reajuste de preço sob o valor total do contrato de Preparo e Fornecimento de Refeições em 5,4487%, indispensável para o Hospital.
Data: 09/07/2009.

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 010/2009.
Contrato Administrativo de n.º 038/2009.
Contratado: Panificadora e Mercearia Helena LTDA EPP.
CNPJ/MF: 85.168.045/0001-22.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Leite e Frios.
Motivação: Cuida-se de Aquisição de Gêneros Alimentícios, Leite e Frios, indispensável para o Hospital.
Valor: R\$ 51.744,98 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Termo Inicial: 28 de julho de 2009.
Termo Final: 31 de dezembro de 2009.

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita Diretor Presidente HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-TITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 006/2009. Contrato Administrativo de n.º 039/2009. Contratado: Panificadora Savege LTDA EPP. CNPJ/MF: 78.360.815/0001-79. Objeto: Aquisição de Produtos de Panifica-ção. Motivação: Cuida-se de Aquisição de Pro- dutos de Panificação, indispensável para o Hospital. Valor: R\$ 87.899,57 (oitenta e sete mil oito- centos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos). Termo Inicial: 29 de julho de 2009. Termo Final: 31 de dezembro de 2009. Fabiana Sehnem Coordenadora do Serviço de Licitação Tomio Tomita Diretor Presidente HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-TITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 013/2009. Contrato Administrativo de n.º 023/2009. Contratado: Cirurgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ/MF: 79.250.676/0001-93. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Motivação: Cuida-se de Aquisição de Medi- camentos, indispensável para o Hospital. Valor: R\$ 443.040,96 (quatrocentos e qua- renta e três mil quarenta reais e noventa e seis centavos). Termo Inicial: 22 de julho de 2009. Termo Final: 31 de dezembro de 2009. Fabiana Sehnem Coordenadora do Serviço de Licitação Tomio Tomita Diretor Presidente HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-TITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO 3º Termo Aditivo Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 023/2008 Contrato Administrativo de n.º 104/2008. Contratado: Nilson Trindade. CPF n.º: 614.567.729-53 Objeto: Moto Boy. Motivação: Cuida-se de prorrogação de pra- zo do contrato de Prestação de Serviço de Moto Boy, indispensável para o Hospital. Valor Total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oito- centos reais). Prazo: 06 (seis) meses. Termo Inicial: 01 de julho de 2009.	Termo Final: 01 de janeiro de 2009. Fabiana Sehnem Coordenadora do Serviço de Licitação Tomio Tomita Diretor Presidente HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-TITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 013/2009. Contrato Administrativo de n.º 024/2009. Contratado: Dimaci Material Cirúrgico Ltda. CNPJ/MF: 90.251.109/0001-94. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Motivação: Cuida-se de Aquisição de Medi- camentos, indispensável para o Hospital. Valor: R\$ 410.335,96 (quatrocentos e dez mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos). Termo Inicial: 22 de julho de 2009. Termo Final: 31 de dezembro de 2009. Fabiana Sehnem Coordenadora do Serviço de Licitação Tomio Tomita Diretor Presidente HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-TITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 013/2009. Contrato Administrativo de n.º 025/2009. Contratado: Laboratórios B Braun S/A. CNPJ/MF: 31.673.254/0001-02. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Motivação: Cuida-se de Aquisição de Medi- camentos, indispensável para o Hospital. Valor: R\$ 12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais). Termo Inicial: 22 de julho de 2009. Termo Final: 31 de dezembro de 2009. Fabiana Sehnem Coordenadora do Serviço de Licitação Tomio Tomita Diretor Presidente HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-TITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 013/2009. Contrato Administrativo de n.º 026/2009. Contratado: Prodiet Farmacêutica LTDA. CNPJ/MF: 81.887.838/0001-40. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Motivação: Cuida-se de Aquisição de Medi- camentos, indispensável para o Hospital. Valor: R\$ 413.747,98 (quatrocentos e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e no- venta e oito centavos). Termo Inicial: 22 de julho de 2009. Termo Final: 31 de dezembro de 2009.	Fabiana Sehnem Coordenadora do Serviço de Licitação Tomio Tomita Diretor Presidente HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-TITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 013/2009. Contrato Administrativo de n.º 027/2009. Contratado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. CNPJ/MF: 44.734.671/0001-51. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Motivação: Cuida-se de Aquisição de Medi- camentos, indispensável para o Hospital. Valor: R\$ 321.485,26 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Termo Inicial: 22 de julho de 2009. Termo Final: 31 de dezembro de 2009. Fabiana Sehnem Coordenadora do Serviço de Licitação Tomio Tomita Diretor Presidente HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-TITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 013/2009. Contrato Administrativo de n.º 028/2009. Contratado: Victoria Comércio de Produtos Ltda. CNPJ/MF: 00.088.317/0001-21. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Motivação: Cuida-se de Aquisição de Medi- camentos, indispensável para o Hospital. Valor: R\$ 199.059,50 (cento e noventa e nove mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Termo Inicial: 22 de julho de 2009. Termo Final: 31 de dezembro de 2009. Fabiana Sehnem Coordenadora do Serviço de Licitação Tomio Tomita Diretor Presidente HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-TITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 013/2009. Contrato Administrativo de n.º 029/2009. Contratado: Blausiegel Indústria e Comér- cio Ltda. CNPJ/MF: 58.430.828/0001-60. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Motivação: Cuida-se de Aquisição de Medi- camentos, indispensável para o Hospital. Valor: R\$ 110.716,20 (cento e dez mil sete- centos e dezesseis reais e vinte centavos). Termo Inicial: 22 de julho de 2009. Termo Final: 31 de dezembro de 2009.	Fabiana Sehnem Coordenadora do Serviço de Licitação Tomio Tomita Diretor Presidente HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-TITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 013/2009. Contrato Administrativo de n.º 035/2009. Contratado: Audifarma Comércio de Medi- camentos Ltda. CNPJ/MF: 06.176.568/0001-44. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Motivação: Cuida-se de Aquisição de Medi- camentos, indispensável para o Hospital. Valor: R\$ 157.515,98 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos). Termo Inicial: 22 de julho de 2009. Termo Final: 31 de dezembro de 2009. Fabiana Sehnem Coordenadora do Serviço de Licitação Tomio Tomita Diretor Presidente HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-TITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 013/2009. Contrato Administrativo de n.º 034/2009. Contratado: Ariston Indústrias Químicas e Farmacêuticas Ltda. CNPJ/MF: 61.391.769/0001-72. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Motivação: Cuida-se de Aquisição de Medi- camentos, indispensável para o Hospital. Valor: R\$ 31.584,50 (trinta e um mil qui- nhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Termo Inicial: 22 de julho de 2009. Termo Final: 31 de dezembro de 2009. Fabiana Sehnem Coordenadora do Serviço de Licitação Tomio Tomita Diretor Presidente HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-TITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 013/2009. Contrato Administrativo de n.º 032/2009. Contratado: Halex Istar Indústria Farmacêu- tica LTDA. CNPJ/MF: 01.571.702/0001-98. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Motivação: Cuida-se de Aquisição de Medi- camentos, indispensável para o Hospital. Valor: R\$ 58.474,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Termo Inicial: 22 de julho de 2009. Termo Final: 31 de dezembro de 2009.
--	---	---	---

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-
TITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial
n.º 013/2009.
Contrato Administrativo de n.º 030/2009.
Contratado: União Química Farmacêutica
Nacional S/A.
CNPJ/MF: 58.430.828/0001-60.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Motivação: Cuida-se de Aquisição de Medi-
camentos, indispensável para o Hospital.
Valor: R\$ 34.828,50 (trinta e quatro mil
oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta
centavos).
Termo Inicial: 22 de julho de 2009.
Termo Final: 31 de dezembro de 2009.

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-
TITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial
n.º 013/2009.
Contrato Administrativo de n.º 031/2009.
Contratado: Comercial Cirurgica Rioclaren-
se LTDA.
CNPJ/MF: 67.729.178/0001-49.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Motivação: Cuida-se de Aquisição de Medi-
camentos, indispensável para o Hospital.
Valor: R\$ 30.869,65 (trinta mil oitocentos
e sessenta e nove reais e sessenta e cinco
centavos).
Termo Inicial: 22 de julho de 2009.
Termo Final: 31 de dezembro de 2009.

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-
TITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial
n.º 013/2009.
Contrato Administrativo de n.º 033/2009.
Contratado: Bayer S.A.
CNPJ/MF: 18.459.628/0001-15.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Motivação: Cuida-se de Aquisição de Medi-

camentos, indispensável para o Hospital.
Valor: R\$ 51.975,00 (cinquenta e um mil
novecentos e setenta e cinco reais).
Termo Inicial: 22 de julho de 2009.
Termo Final: 31 de dezembro de 2009.

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-
TITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial
n.º 013/2009.
Contrato Administrativo de n.º 036/2009.
Contratado: Antibióticos do Brasil LTDA.
CNPJ/MF: 05.439.635/0001-03.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Motivação: Cuida-se de Aquisição de Medi-
camentos, indispensável para o Hospital.
Valor: R\$ 320.697,00 (trezentos e vinte mil
seiscentos e noventa e sete reais).
Termo Inicial: 22 de julho de 2009.
Termo Final: 31 de dezembro de 2009.

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONS-
TITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial
n.º 013/2009.
Contrato Administrativo de n.º 037/2009.
Contratado: Citopharma Manipulação de
Medicamentos Especiais LTDA.
CNPJ/MF: 01.640.262/0001-83.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Motivação: Cuida-se de Aquisição de Medi-
camentos, indispensável para o Hospital.
Valor: R\$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e
noventa e oito reais).
Termo Inicial: 22 de julho de 2009.
Termo Final: 31 de dezembro de 2009.

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOIN-
VILLE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL
DATA: 31/07/2009
CONTRATO Nº 072/2007-C
DATA: 09/11/2007
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE
MÃO DE OBRA QUATRO ÁGUAS

LTDA. ME
OBJETO: Prestação de serviço de manu-
tenção preventiva e/ou corretiva de sistema
hidráulico e sanitário e serviço de mão de
obra para apoio de evento.
REFERENTE: Rescinde o Contrato ami-
gavelmente, conforme previsto na Cláusula
Sexta, item “b” do instrumento contratual,
com fundamento no art 79, inciso II da Lei
8666/93.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOIN-
VILLE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 039/2009
DATA: 28/07/2009
CONTRATADA: LOCALIZA CAR REN-
TAL S/A
OBJETO: Locação mensal de 2 (dois)
veículos, sendo 01 (um) Renault Logan
2008/2009 e 01 (um) GM Corsa Sedan
2008/2009, seguro total incluso com fran-
quia de 10% sobre a tabela FIPE, sem limite
de quilometragem por mês, para transitar
em todo território nacional.
VALOR GLOBAL: R\$ 31.728,00 (trinta e
um mil setecentos e vinte e oito reais)
PRAZO: 12 meses

CONTRATO Nº 040/2009
DATA: 20/07/2009
CONTRATADA: RJ CONSULTORIA E
PLANEJ. DE PROJETOS TÉCNICOS
LTDA. ME
OBJETO: Prestação de serviços de manu-
tenção preventiva e corretiva de hardware e
software em ambientes de rede e acesso à
internet
VALOR GLOBAL: R\$ 47.880,00 (quarenta
e sete mil, oitocentos e oitenta reais)
PRAZO: 12 meses

CONTRATO Nº 041/2009
DATA: 22/07/2009
CONTRATADA: MAKROSUL SERVI-
ÇOS & COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos
de informática
VALOR GLOBAL: R\$ 28.933,00 (vinte
oito mil, novecentos e trinta e três reais)
PRAZO: 60 dias

CONTRATO Nº 042/2009
DATA: 30/08/2009
CONTRATADA: MAKROSUL SERVI-
ÇOS & COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos
de informática
VALOR GLOBAL: R\$ 16.562,00 (dezes-
seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais)
PRAZO: 60 dias

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

IPPUJ
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato: nº09/2009

Concorrência Internacional: nº08/2008
Contratado: Consórcio Helpcon/OAP
Objeto: Execução de serviços técnicos es-
pecializados de Supervisão de Obras e Mo-
nitoramento Ambiental, do “Programa Eixo
Ecológico Leste e Estruturação da Rede de
Parques Ambientais – Linha verde” (FON-
PLATA).
Valor total R\$1.087.366,49 (Um milhão,
oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis
reais e quarenta e nove centavos).
Dotação orçamentária:
30.01.155410012.1.796000.4.4.90.3900000
0- conta nº3467 Outros Serviços
terceiros Pessoa Jurídica- (FONPLATA)
30.01.155410012.1.796000.3.3.90.3900000
0- conta nº3445 Outros Serviços Terceiros
Pessoa Jurídica
Vigência: 24/07/2009 á 24/11/2011

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº10/2009
Tomada de Preços nº 05/2009
Contratado: Soma Auditoria Métodos Or-
ganizacionais e Sistemas.
Objeto: Contratação de serviços de audito-
ria pública independente (exercício 2008)
para o programa eixo ecológico leste e es-
truturação da rede de parques ambientais
– Linha Verde (FONPLATA).
Valor total: R\$19.928,10 (dezenove mil no-
vecentos e vinte e oito reais e dez centavos)
Dotação orçamentária:
15.5410012.1796.000.3.3.90.39.05.0000
Serviços Técnicos Profissionais; Contra
partida.
15.5410012.1796000.4.490.39.05.0000
Serviços Técnicos Profissionais; FONPLATA
Vigência: 28/07/2009 á 28/10/2009

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

CÂMARA

EXTRATO DE ADITIVO DE CON-
TRATO

Aditivo: 16/2009-C
Contrato: 16/2009
Contratada: Posto Padre Réus Ltda.
Objeto: Fornecimento de combustível.
Motivo do Termo Aditivo: Restabeleci-
mento do equilíbrio econômico–financeiro
do contrato em virtude da redução do preço
do litro do álcool no posto contratado duran-
te o mês de julho de 2009.
Data: 05/08/2009
Valo do Contrato Estimado para 2009:
R\$ 94.215,00 (noventa e quatro mil e du-
zentos e quinze reais).
Vigência Contratual: de 18/04/2009 a
31/12/2009.
Base Legal: art. 61, parágrafo único e art.
65, II, d, da Lei 8.666/93.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de
Joinville

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.